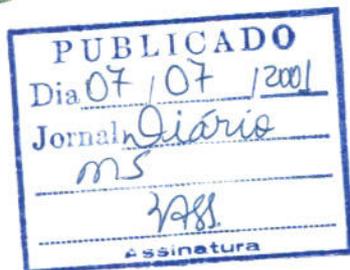




PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

Estado de Mato Grosso do Sul



LEI N. 298/2001.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON VIEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) ao Orçamento Geral do Município para o exercício 2001, para aquisição e desapropriação de Bens Imóveis na seguinte rubrica orçamentária:

- 10= Habitação e Urbanismo
- 58= Urbanismo
- 323 Planejamento Urbano
- Elemento de Despesas de Capital
- 4210= Aquisição de Imóveis – Desapropriação.

Art. 2º. Para atender as despesas decorrentes do Artigo 1º. da presente Lei, será anulado em igual importância da dotação orçamentária própria e constante do Orçamento corrente conforme discriminação abaixo.

- 10= Habitação e Urbanismo
- 58= Urbanismo
- 323= Planejamento Urbano
- 4110= Obras e InstalaçãoR\$ 15.000,00

Art. 3º. A criação do Presente Crédito Especial Suplementar, justifica-se em virtude de que o Orçamento Municipal não haver previsto em suas dotações verba orçamentaria para aquisição de bens desapropriação, sendo esta a necessidade de se criar a presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura municipal de Itaquiraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 03 dias do mês de julho de 2001.


EDSON VIEIRA
Prefeito Municipal